



12
29

LEI Nº 2068, DE 05 DE JULHO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária -
realizada no dia 26/06/74, PROMULGA-
a seguinte Lei:-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada -
a conceder auxílios especiais, no valor de Cr\$60.000,00 (sessen-
ta mil cruzeiros), às seguintes entidades:

I - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (S.O.S.).....	Cr\$ 40.000,00-
II - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ.....	Cr\$ 20.000,00-
	<u>Cr\$ 60.000,00-</u>

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei -
correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO:	6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Programa:	60 - Administração	
Subprograma:	60.2- Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais	
	702 - 31.40.60 - Encargos Diversos...	<u>Cr\$ 60.000,00-</u>

Parágrafo Único - Fica autorizado um remanejamento
de verbas a crédito da rubrica constante do "caput" deste artí-
go, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte -
função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO:	1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	10 - Administração	
Subprograma:	10.2- Diretoria da Fazenda	
	402 - 31.50.10 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	<u>Cr\$ 60.000,00-</u>

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PRE-
FEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos cinco dias do mês de julho
de mil novecentos e setenta e quatro.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos